DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022

D a t a : 21 de dezembro de 2022.

Súmula: DECRETA suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 150-A e 288 do Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal nº 409/2022 **DECRETA,**

Art. 1° Fica estabelecida a suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, sem expediente de trabalho neste dia e sem necessidade de posterior reposição.

Art. 2° Nestas datas os servidores ficam em regime de sobreaviso, devendo comparecer no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado no Diário AMP, edição 2672 de 22.12.2022 - pg 259.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8148EB64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 303 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Portaria nº 303 de 16 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2669, de 19 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios **ERRATA** do Estado do Paraná-AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2022, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder férias coletivas, a partir da data, de 02 de janeiro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de Dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:48A22885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022

D a t a : 21 de dezembro de 2022.

Súmula: DECRETA suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 150-A e 288 do Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal nº 409/2022 **DECRETA,**

Art. 1° Fica estabelecida a suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, sem expediente de trabalho neste dia e sem necessidade de posterior reposição.

Art. 2° Nestas datas os servidores ficam em regime de sobreaviso, devendo comparecer no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente – Gestão 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 409/2022 DATA: 11.11.2022

Ementa: estabelece a suspensão do ponto nos dias 23 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, mediante reposição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 465/2021 que dispõe acerca dos dias de feriado e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2022;

Considerando as Leis Municipais 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;
Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2023.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8AD60BB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2022. Edição 2645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/